

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE AGRENCO DO BRASIL S.A e Outras - PROCESSO Nº 0188041-64.2008.8.26.0100, E DE INTIMAÇÃO DA FALIDA, DOS CREDORES DECLARADOS E HABILITADOS NOS RESPECTIVOS AUTOS, DOS REPRESENTANTES LEGAIS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA INTERESSADA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO/MT, BEM COMO, DEMAIS INTERESSADOS, SE HOVER.

O DOUTOR JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, MM. JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos nº 0188041-64.2008.8.26.0100, da Falência de Agrenco do Brasil S.A, CNPJ sob nº 01.806.966/0001-83 e, que foi designada a venda do(s) bem(ns) arrecadado(s) nos autos (PRECATÓRIOS), abaixo descrito(s), *através de alienação* judicial, sendo os **lanços captados de forma eletrônica pelo website www.lanceja.com.br, simultaneamente com o leilão presencial**, na forma da legislação em vigor, em especial da Lei 11.101/2005, seguindo as regras contempladas no Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP e regulamentação Específica do CNJ.

- **DOS LEILÕES**: Os leilões serão realizados em **DATA ÚNICA**, em 03 etapas previstas para o dia **21 de janeiro de 2021**, 5ª feira, sendo o **1º LEILÃO as 10h00**, o **2º LEILÃO as 10h30** e o **3º Leilão as 11h00 presencialmente na Rua Laura, nº 138 – Centro - Santo André/SP e online exclusivamente pelo website www.lanceja.com.br, a saber: O 1º LEILÃO** terá início após a publicação do edital de leilão para recebimento de lanços eletrônicos no website www.lanceja.com.br, encerrando-se de modo presencial, concomitantemente com o online no **dia 21 de janeiro de 2021, às 10h00**, onde serão admitidos lanços iguais ou superiores a 70% (setenta por cento), do valor total dos créditos, caso não haja licitantes no 1º leilão, seguirá sem interrupção o **2º LEILÃO encerrando-se a partir das 10h30**, onde serão admitidos lanços iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento), do valor total dos créditos, e caso não haja licitantes no 2º leilão, seguirá sem interrupção o **3º LEILÃO encerrando-se a partir das 11h00**, onde serão admitidos lanços iguais ou superiores a 40% (quarenta por cento), do valor total dos créditos, sendo o maior lance ofertado nestas condições levado a apreciação do MM. Juízo, com a condição de **pagamento à vista** nos termos deste edital de leilão. Deverá ser considerado o horário de Brasília. - **CONDIÇÕES DE VENDA**: O leilão ocorrerá simultaneamente e em igualdade de condições por lances presenciais e on-line a livre escolha do interessado, na forma

presencial/física por lances orais, no auditório localizado na Rua Laura, nº 138 – Centro – Santo André/SP e, na forma online simultaneamente, através do website homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo www.lanceja.com.br, sendo conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural devidamente nomeada nos autos Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo, Telefax (11) 4425-7652 / 4426-5064, email: juridico@lanceja.com.br.

- **DA DOCUMENTAÇÃO:** (I) A documentação necessária para participar do leilão em qualquer modalidade será; (a) PESSOA FÍSICA: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos), cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de estado civil, comprovante de residência em nome do interessado e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; (b) PESSOA JURÍDICA: Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, Ata de Assembleia e, demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”, bem como cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; (II) Além da documentação exigida acima, se faz necessário para os participantes online o envio para o escritório da leiloeira do “termo de adesão”, extraído do site www.lanceja.com.br, com firma reconhecida.

- **DO CADASTRO:** Os interessados em utilizar a ferramenta online deverão cadastrar-se previamente no site www.lanceja.com.br, enviar a documentação elencada, juntamente com Termo de Adesão assinado e reconhecido firma, antes da data designada para o leilão, bem como deverá solicitar no site a habilitação para participar do leilão. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão. O cadastramento para participar do leilão em quaisquer modalidades, implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site www.lanceja.com.br. O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha.

DOS LANÇOS - Os lances deverão ser ofertados de viva voz/presencial no local do leilão ou pela Internet, podendo ser oferecido lance em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sendo certo que, tanto o(s) usuário(s) logado(s) online, quanto o(s) participante(s) presencial(ais), são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is).

Aquele que tentar fraudar ou frustrar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível – arts. 186 e 927 do Código Civil, fica sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

DOS PAGAMENTOS DA ARREMATAÇÃO E DA COMISSÃO DA LEILOEIRA: (I) Arrematação judicial dos bens: **À VISTA**. O arrematante terá o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão** para realizar os depósitos/pagamentos referente ao(s) valor(res) total(is) da(s) arrematação(ões), através de recolhimento de guia de depósito judicial em favor dos autos do processo, sob pena de anulação da arrematação e demais sanções previstas na legislação em vigor, podendo o bem ser oferecido aos participantes do leilão, nas mesmas condições estabelecidas na arrematação; (II) A comissão da Leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, será paga pelo arrematante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão, à vista, através de depósito direto na conta corrente a ser indicada em nome da Leiloeira Oficial, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta, não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas.

-DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Será(ão) levado(s) a Leilão o LOTE abaixo relacionado:

LOTE 01 – Precatórios do Estado do Mato Grosso Pertencentes a Massa Falida: - Crédito do Saldo Remanescente dos Processos de Compensação nºs 14715/2010 e 15423/2010, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.421.781,14 (nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), valores estes corrigidos até 31/07/2020 sendo os créditos adquiridos o quanto segue: a) Processo nº 14715/2010 – pertencente a Agrenco Bioenergia Ind. e Com. De Óleos e Biodiesel Ltda. (CDA 20093218) – Valor dos créditos adquiridos de R\$ 1.133.271,61 (hum milhão, cento e trinta e três mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), junho/2010, através das Certidões de Créditos de números 096/2009, 117/2010, 021/2010, 167/2010, 149/2010 e 026/2010. Valor dos Créditos corrigidos até 31/07/2020 no valor de **R\$ 3.120.279,68 (três milhões, cento e vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos); b) Processo nº 15423/2010 pertencente a Agrenco do Brasil S/A (CDA 20104667). Valor dos créditos adquiridos no valor R\$ 2.288.677,12 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos), jun/2010, através das Certidões de Créditos de números 159/2010, 163/2010, 165/2010, 166/2010, 125/2010, 119/2010,**

147/2010, 002/2010, 113/2010, 114/2010, 115/2010 e 162/2010. **Valor dos Créditos corrigidos até 31/07/2020 no valor de R\$ 6.301.501,46 (seis milhões, trezentos e um mil, quinhentos e um reais e quarenta e seis centavos). VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DE R\$ 9.421.781,14 (nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), atualizados até 31/07/2020.**

Consta detalhado na Informação nº 479/2019/CCOMP/PGE – Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, encartada aos autos do processo a informação de que os valores acima exemplificados no teor do lote quando da aquisição dos créditos, foram *atualizados até a data de 30/06/2010, data do protocolo do processo de compensação com aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano, conforme § 2º do artigo 1º da Lei nº 8.672/2007; A Atualização realizada até 31/07/2020 deu-se de acordo com os índices discriminados acima. Os créditos adquiridos serão atualizados/corrigidos no ato do uso/compensação.* A transferência do precatório referente aos créditos se dará através de cessão da Massa Falida para o arrematante. Venda no estado e condições em que se encontram.

OBSERVAÇÕES:(1) É ônus do interessado verificar toda e qualquer informação a respeito dos créditos no que tange a sua natureza, compensação, validade, regularidade, utilização, etc, antecipadamente a realização do leilão; (2) Todas as despesas necessárias para a transferência e regularização do(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes quando o caso, serão por conta do arrematante; (3) O não pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, sujeitará o arrematante a anulação da arrematação e as demais sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903 § 6º e demais do CPC).(4) O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da lei 11.101/2005; (5) No caso de acolhimento/homologação da melhor oferta, o ofertante será intimado para, no prazo fixado, efetue os pagamentos devidos da arrematação e da Leiloeira, devidamente atualizados, nos termos do edital de leilão;

Ficam intimados todos os interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal, bem como, ficam cientes de que poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo

Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação (art. 143 – Lei 11.101/2005). E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar público e de costume. São Paulo, 23 de novembro de 2020.
Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital do Estado de São Paulo/SP.

